Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Finanças e Orçamentos
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Câmara Municipal de Chopinzinho - PR
21 MAIO 2021
Protocolo Nº 277

Parecer Conjunto 36/2021

Objeto: Projeto de Lei nº 030/2021
Autoria: Poder Executivo

Os membros das comissões reuniram-se nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que altera a Lei nº 3.727/2018, de 10 de setembro de 2018, a qual institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Chopinzinho. Deliberados os devidos estudos, constatou-se que o referido Projeto de Lei busca alterar o quarto parágrafo do artigo 37, da Lei supramencionada, mais precisamente no que remete a questão da prestação de contas decorrente dos recursos financeiros do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho, no tocante ao Bolsa Técnico e o Bolsa Atleta.

Ao que se observou, na antiga redação do dispositivo da lei em questão, a prestação de contas possuía uma previsão genérica, pois a remetia na *"forma e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte"*. Assim, com a nova redação proposta no Projeto 30/2021, estabeleceu-se requisitos para que se proceda esta prestação de contas, a qual passa a ser submetida a uma avaliação de documentos.

Dentre os documentos exigidos para a prestação de contas, pode-se citar: relatórios da execução do plano de trabalho, plano de treino e/ou participação de competições; relatório final do cumprimento das atividades e resultados com local, data e reportagens e fotos; relatórios de frequência das atividades desenvolvidas.

Entenderam as Comissões desta Casa de Leis, que a alteração proposta vai de encontro com os princípios norteadores da administração e atendem aos interesses da coletividade, em especial os princípios da publicidade e da transparência, os quais devem estar presentes a todo tempo quando a matéria tratada emanar de recursos públicos. Assim, apurados os devidos estudos quanto ao Projeto de Lei, discutido e deliberado pelos membros das comissões, constatou-se que não há ilegalidade ou inconstitucionalidade, devendo o referido projeto ser levado a Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 20 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Chopinzinho - PR
25 MAIO 2021
APROVADO

Osmar Checchi
Presidente

Paulo Cesar da Rosa
Relator

Nereu Hengen
Membro

Paulo Cesar da Rosa
Presidente

Lídia Posso Simionato
Relator

Osmar Cecchi
Membro

Pedro Reinaldo de Oliveira
Presidente

Ivo Patel
Relator

Lídia Posso Siminonato
Membro